

BANCO CENTRAL DE SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE

Estratégia para Redução de Crédito Mal Parado 2016 - 2019

30-06-2016

Abreviatura e Acrónimos

APR - Activos Ponderados pelo Risco

AQA - Avaliação da qualidade dos Activos

BCSTP – Banco Central de São Tomé e Príncipe

CMP – Crédito Mal Parado

CRC – Central de Risco de Crédito

EGA - Empresa de Gestão de Activos

EQA - Exame da Qualidade dos Activos

FMI – Fundo Monetário Internacional

NAP – Norma de Aplicação Permanente

OTOCA - Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas e Auditores

PARI - Plano de Acção para o Risco de Incumprimento

PIB – Produto Interno Bruto

PDSF – Plano Desenvolvimento do Sector Financeiro

PME – Pequenas e Médias Empresas

PERSI - Plano Extrajudicial de Regularização de Situações de incumprimento



Índice Geral

I.	Introdução	1
II.	Enquadramento Sobre Crédito Mal Parado.....	3
2.1	Seleção Adversa	4
2.2	Quadro Legal.....	6
2.3	Supervisão Bancária.....	7
2.4	Desenvolver um Mercado para Absorção do CMP	8
III.	Diagnóstico Sobre a Problemática do Crédito Mal Parado (CMP).....	11
3.1.	Radiografia do CMP.....	11
3.2.	Constatações Extraídas do Inquérito às Instituições Bancárias.....	15
3.3.	Avaliação da Qualidade dos Activos (AQA)	18
IV.	Plano de Acção para resolução do Crédito Mal Parado	26
2.5	As bases do plano de acção	27
2.5.1	Medidas Preventivas e Correctivas	27
2.5.2	Reformas Legais.....	33
2.5.3	Medidas de Suporte.....	35
2.5.4	Medidas Complementares	37
2.6	Resumo das medidas e Acções.....	39
	Bibliografia	41



Índice de Gráficos

Gráfico 1 Transferência ou Venda de Activos	10
Gráfico 2 - CMP	11
Gráfico 3 Comparação com países similares	12
Gráfico 4- CMP Por Sectores.....	12
Gráfico 5 Crédito por vencimento	Gráfico 6 CMP por Sector..... 13
Gráfico 7 Níveis de CMP por instituição	15
Gráfico 8 Rácio de cobertura	15
Gráfico 9 Ajustes feitos com base do EQA por bancos	20
Gráfico 10 Adequação dos fundos próprios após EQA	20
Gráfico 11 Rácio de Solvabilidade Pré-Choque.....	21
Gráfico 12 Rácio de Solvabilidade Pós-choque (Pressuposto I).....	23
Gráfico 13 Rácio de Solvabilidade Pós-choque (Pressuposto II).....	24
Gráfico 14 Necessidade de capital à luz da AQA	24
Gráfico 15 Necessidade de capital à luz da AQA, por bancos.....	25
Gráfico 16 Médias do CMP de países similares e do Mundo.....	27
Gráfico 17 Créditos a serem abatidos	30

Índice de Tabelas

Tabela 1 Necessidade de Capital após EQA	21
Tabela 2 Necessidade de Capital Pós-Choque (Pressuposto I)	23
Tabela 3 Necessidade de Capital Pós-Choque (Pressuposto II)	23
Tabela 4 Níveis aceitáveis de crédito mal parado	26
Tabela 5 Fundos Próprios de base	33
Tabela 6 Principais Medidas e Acções	39



Resumo Executivo

O sistema financeiro santomense tem-se confrontado com desafios acrescidos, num contexto adversamente influenciado pela conjuntura, tanto nacional como internacional. Com efeito, assiste-se por um lado a uma persistente contracção do crédito a economia e por outro, um aumento substancial do Crédito Mal Parado (CMP), contribuindo para a degradação dos indicadores de solvabilidade e rentabilidade das instituições bancárias no país. Assim, em 2015 o CMP atingiu 29,8%, nível três vezes superior ao registado em 2010 (9,7%).

O crescimento acelerado do CMP constitui um dos factores explicativos para as restrições impostas na oferta de crédito¹. Os desafios que os bancos têm-se confrontado no que se refere a elevado nível de incumprimento e ao necessário aprovisionamento, têm-se reflectido numa maior percepção de riscos² por parte destes. Nesta perspectiva, CMP influencia a redução do crédito à economia. Com efeito o crédito à economia que apresentava taxas de crescimento elevadas durante a década de 2000 tem evidenciado taxas baixas nos últimos anos.

Assim, o presente documento procura apresentar uma resposta para a problemática associada ao crescimento acelerado do CMP no sector financeiro santomense e a necessidade de dispor de uma abordagem e uma estratégia coerente e adaptada à complexidade da problemática, dotando todos os intervenientes no processo de um documento orientador para a tomada de decisão.

Nesta perspectiva, os objectivos do trabalho seriam: (i) identificar e avaliar os riscos e as causas do crescimento do Crédito Mal Parado, deste modo facilitar a promoção do diálogo e procura de soluções, (ii) propor uma estratégia eficaz de apoio à coordenação dos esforços visando à adopção de políticas e medidas tendentes à redução do CMP, eliminando assim o efeito adverso deste sobre a actividade de concessão de crédito.

A elaboração da presente estratégia assentou numa abordagem metodológica que combina vários métodos de diagnóstico nomeadamente:

- Análises estatísticas e indicadores sintéticos;

¹ Inquérito realizado às instituições bancárias.

² Psicologicamente os bancos tornam-se mais relutantes em conceder novos empréstimos quando constatarem que os antigos estão em incumprimento.

- Análise documental e de informações;
- Aplicação do inquérito por questionário sobre as condições de mercado de crédito;
- Entrevistas directas com responsáveis dos Bancos;
- Avaliação da Qualidade de Activos feita com base nas inspecções realizadas aos bancos;
- Realização de Testes de Esforço.

Principais recomendações

- Considerando as causas do elevado nível CMP e a complexidade do problema, a sua solução, particularmente na parte que diz respeito à questão de morosidade nos processos de recuperação de créditos, não pode ser resolvida apenas pelo sector bancário e sem a intervenção do Governo (sector da justiça), neste sentido, a capacidade institucional do sistema de justiça deve ser reforçada;
- A supervisão bancária deve introduzir maiores exigências para que as instituições bancárias aperfeiçoem as suas capacidades em matéria de gestão interna do CMP, cada instituição bancária deve estabelecer e submeter a entidade supervisora, uma estratégia interna para redução de CMP, que incluam procedimentos e ferramentas para recuperação de CMP e melhor avaliação da capacidade financeira dos seus clientes e em instituições de maior dimensão a criação de comité/departamento para resolução de CMP;
- Implementação de uma supervisão mais preventiva e baseada no risco, e introduzir gradualmente uma supervisão mais rigorosa, com ênfase na avaliação realista de activos e constituição de provisão;
- Cabe ao sistema financeiro reduzir os níveis de informação adversa e incrementar a informação sobre os mutuários de crédito, o aprimoramento da Central de Risco de Crédito, introdução um registo electrónico das garantias, Lista de Utilizadores de Cheque que Oferecem Risco e Central de Balanços, Avaliação da Qualidade de Activos a finalidade de promover transparência e credibilidade das instituições são fundamentais para conclusão deste objectivo;
- Avaliar e reforçar requisitos de capital regulatório para as instituições bancárias, com o intuito de aumentar a resiliência e capacidade de absorção de perdas por parte das instituições;

- Introduzir medidas relativas à melhoria da corporate governance na gestão de empresas e negócios no sector privado bancário santomense através da introdução de uma norma de governança que defina as melhores práticas de gestão;
- Assegurar que o regime de insolvência e os processos sejam eficientes e eficazes na resolução de dívida, complementarmente promover de mecanismos de resolução de dívida extrajudicial;

I. Introdução

O Sistema Financeiro Nacional, ainda emergente, apresenta como único produto financeiro com peso significativo, o crédito. Em São Tomé e Príncipe, o sector financeiro depende em grande medida da actividade económica que por sua vez depende da dinâmica do Estado, sobretudo, em matéria de investimento público. Uma fraca execução do programa de investimento público condiciona em larga escala a capacidade dos agentes económicos honrarem com as suas responsabilidades junto à banca.

Um crescimento acelerado do crédito não acompanhado pela adequada avaliação de risco, a conjuntura económica desfavorável e a deterioração da capacidade dos agentes económicos em honrarem os seus compromissos, são as principais vulnerabilidades do Sistema Financeiro Nacional.

Importa ainda referir que, a falta de cumprimento dos contractos suportado em grande medida pela morosa e difícil execução judicial, também comprometem a rentabilidade das Instituições Financeiras, condicionando assim o desenvolvimento dos bancos.

Em São Tomé e Príncipe, o CMP atingiu em 2015 cerca de 29.8%, ou seja, triplicou quando comparado com os níveis registados em 2010 (9,7%). Assim, e face à conseqüente deterioração dos indicadores prudenciais das instituições financeiras nacionais, surge a necessidade de se repensar sobre as possíveis soluções para a resolução da problemática inerente à qualidade dos activos.

Assim, este trabalho tem como propósito a apresentação da problemática do crédito mal parado, a identificação dos obstáculos e possíveis soluções para dirimir este flagelo que tem condicionado em grande medida o desenvolvimento do sistema financeiro, pondo em causa a Estabilidade do Sistema Financeiro Nacional. Esta estratégia ajudará a corrigir balanços e a tornar os bancos mais resilientes e sólidos.

De se referir que, a elaboração deste trabalho foi amplamente recomendada pelo Fundo Monetário Internacional e está alinhado ao Plano de Desenvolvimento do Sector Financeiro 2017/2019 (PDSF) com o financiamento do Banco Mundial, que representa uma abordagem multidimensional ao desenvolvimento do sector financeiro em que também identificam factores ligados à problemática aqui estudada.

Logo, acredita-se que a redução célere do CMP seja um factor crucial para estimular o crescimento de crédito, especialmente para Pequenas e Médias Empresas (PME), permitindo deste modo, a criação de uma maior dinâmica do canal de empréstimos, e maior transmissão de política monetária para o sector real da economia.

Espera-se ainda que através de um plano de acção, com metas específicas, sejam levadas a cabo acções correctivas e preventivas de forma concertada, que envolvam os mais diversos organismos estatais e privados, e incluam acções de sensibilização ao público em geral no que toca a literacia financeira.

II. Enquadramento Sobre Crédito Mal Parado

A problemática do CMP não é uma realidade apenas para países em desenvolvimento, quer economias avançadas quer em desenvolvimento viram-se obrigadas a repensar as suas políticas ligadas ao sector financeiro dados os níveis de incumprimento observados. Itália por exemplo, alcançou um acordo com a União Europeia sobre a criação de um sistema de ajuda aos bancos italianos que lhes permitisse ceder o seu CMP, com uma garantia do Estado italiano, sobre a parte mais segura deste crédito. Este modelo está a ser visto actualmente, como uma das possibilidades a ser adotada no caso Português.

O Sistema Financeiro Nacional encontra-se sob tensão face à deterioração da qualidade dos activos, a fraca rendibilidade e a necessidades frequentes de recapitalização. Pelo que, o Fundo Monetário Internacional constituiu a elaboração da estratégia para a Redução de Crédito Mal Parado como uma das metas a serem alcançadas pelo país até Junho de 2016. Pretende-se assim, na fase da sua implementação, o saneamento do balanço dos bancos, e o surgimento de um novo ciclo de ascensão da actividade creditícia.

A promoção de um sistema financeiro mais resiliente poderá criar, desta forma, um ambiente favorável ao crescimento da oferta de novos créditos propiciado pela melhor capacidade de absorção/avaliação de riscos. Adicionalmente, um sistema financeiro saudável permitirá progressos em matéria de inclusão financeira, confiança por parte dos depositantes e a procura de novos serviços. Com o efeito, a estabilidade do sistema financeiro constituirá:

- uma externalidade positiva, para a economia nacional;
- canal de transmissão, junto aos agentes económicos;
- motor de crescimento, por um lado através da captação de poupanças e, por outro a oferta de crédito que devidamente canalizado, estimula a formação bruta de capital fixo.

No âmbito do PDSF, o Banco Mundial defende que com o fortalecimento da supervisão do sector financeiro, o aumento da inclusão financeira, a actualização da infra-estrutura financeira, coadjuvado por um enquadramento legal robusto, conseguir-se-á enfrentar

muitos dos factores que contribuem para a elevada taxa de CMP. Considera ainda que, o incremento da estabilidade financeira, através da execução do PDSF, irá contribuir para um crescimento económico mais resiliente.

Nesta senda, havendo necessidade de identificar e quantificar a vulnerabilidade do sistema financeiro relativamente à problemática do CMP, importa primeiramente, apontar os principais obstáculos à sua redução, designadamente:

2.1 Selecção Adversa

Os obstáculos à informação podem ser divididos nas seguintes áreas:

a) Central de Risco de Crédito

A Central de Risco de Crédito constitui um instrumento de apoio aos bancos na avaliação do risco de crédito, revelando-se crucial no contexto actual em que se vem registando um crescimento significativo de crédito em incumprimento.

Nesta matéria, o Banco Central prosseguiu os esforços no sentido de melhorar a eficácia deste instrumento, zelando pela correcta e atempada actualização de informações por parte dos bancos.

O Sistema de Central de Risco de Crédito é regulado pela NAP 22/2009 “Sistema de Central de Risco de Crédito” e implementado na sua plenitude, em 2011. Desde a sua operacionalização tem-se constatado uma maior prudência por parte dos bancos na análise e avaliação das solicitações de crédito. De se referir que a base de dados da Central de Registo de Crédito (CRC) registou um notável crescimento de consultas de dados para diversos fins, ao observar-se 9.688 consultas em 2015 contra 8.666 registadas em 2014, ou seja, um aumento na ordem de 12 p.p. O nível de preenchimento da CRC, em 2016, foi de 90% contra 83% registados no ano transacto. Note-se que, em 2012 era de apenas 56 por cento.

Contudo, subsistem algumas fragilidades em matéria de qualidade de reporte pelo que necessário se torna um monitoramento constante. Consequentemente, com o objectivo de melhorar a eficácia da Central de Risco está em curso o processo de reestruturação da referida plataforma informática, particularmente, visando a melhoria da qualidade de informação a ser extraída e acessibilidade. Pretende-se, assim, que o sistema permita a

difusão de informações adicionais tais como: i) manter registos históricos dos mutuários - não apenas em relação aos empréstimos activos - e assim providenciar uma visão consolidada dos empréstimos dos mutuários, incluindo atrasados e montantes de descoberto nos respectivos relatórios de crédito; ii) empréstimos consolidados; iii) indicadores de qualidade de crédito; iv) incorporar dados de empresas de serviços públicos e de telecomunicações.

Importa referir que, sistemas detalhados e abrangentes de reporte de crédito reduzem as assimetrias de informação, apoiando deste modo a alocação eficiente de crédito e melhor gestão do risco.

b) Registo Electrónico de Garantias

Uma plataforma de registo de garantias constitui um alicerce essencial para facilitar as transacções financeiras e desenvolver o sector financeiro, substituindo a versão actual em papel que é ineficiente e morosa, com o objectivo final de ampliar a concessão de crédito. Até ao presente momento, São Tomé e Príncipe não dispõe de um Sistema Electrónico de Registo de Garantias para bens móveis e imóveis, contudo, o PDSF prevê a constituição do referido registo.

c) Central de balanços

Esta ferramenta constitui igualmente uma importante fonte de informação, contudo o sistema carece da mesma.

Deste modo, a mesma deve ser desenvolvida e implementada na medida em que contribuirá para o melhor conhecimento da situação económica e financeira das empresas não financeiras com plataforma de dados baseada em dados contabilísticos individuais de cada empresa, como também de forma consolidada.

A Central de Balanços irá facultar o Banco Central dados relevantes para a prossecução das suas funções, sobretudo para a elaboração de estatísticas bem como para a análise macroprudencial. A validação dos dados pela Direcção de Impostos e o Instituto Nacional de Estatística proporcionará às Instituições Bancárias informação rectificada sobre empresas reduzindo as assimetrias de informação.

d) Literacia Financeira e Transparência na prestação de serviços bancários

A falta de aconselhamento sobre a dívida é outro obstáculo à redução do CMP, uma vez que consumidores mal informados podem contratar produtos financeiros que excedem a sua capacidade de pagamento, devido sobretudo à fraca literacia financeira e a inexistência de regras de transparência sobre comissões e taxas de juro.

Por exemplo, informações insuficientes das taxas e encargos dos serviços fornecidos pelas instituições financeiras e a avaliação da capacidade de pagamento ineficientes, foram algumas das debilidades do Sistema Financeiro.

2.2 Quadro Legal

a) Quadro Jurídico Sobre Recuperação de Crédito Malparado

O ordenamento jurídico bancário de São Tomé e Príncipe ainda não dispõe de normas especificamente vocacionadas para a recuperação de CMP. Os referidos créditos, geralmente são cobrados através de acções judiciais (processos executivos) intentadas pelos Bancos com recurso aos Códigos Civil e Processual Civil, no âmbito do esforço na recuperação de crédito.

O mecanismo extrajudicial de recuperação de crédito é uma medida sem base legal, uma vez que não existe qualquer disposição legal que regulamente ou discipline o referido mecanismo.

As melhores práticas a nível internacional preveem a simplificação e aceleração do processo de recuperação de crédito e planos de recuperação para empresas viáveis. A aceleração dos processos de recuperação poderá incentivar os bancos a conceder novos créditos.

b) Transacções com garantias

O quadro jurídico de transacção com garantia proposto pelo PDSF é um sistema integrado por um conjunto de normas cujo objectivo é o de permitir que as empresas e os consumidores utilizem os seus activos como garantia para conseguir acesso ao crédito, ou seja, expandir a base de activos que podem ser usados como garantia para empréstimos, e assim contribuir para aumentar o acesso ao financiamento.

No referido sistema, os empréstimos são tipicamente garantidos pela actividade financiada, e beneficiam principalmente PME e empresas recentemente constituídas que ainda não dispõem de terrenos, imobiliário ou hipotecas. Como por exemplo: agricultores que colocam a sua colheita como garantia para um empréstimo agrícola, o produtor de bens de consumo e industriais que coloca as suas matérias-primas e produtos finais para efeitos de fundo de maneio e ainda o vendedor de bens ou serviços que coloca o seu fluxo de caixa das vendas aos clientes como garantia para a expansão do negócio.

O ordenamento Jurídico Santomense ainda não dispõe de normas específicas sobre transacções com base em garantia. A referida lacuna legislativa é colmatada com recurso às disposições do Código Civil relativamente às garantias das obrigações com especial realce ao penhor e a hipoteca.

As garantias previstas no Código Civil diferem do sistema de transacção com base em garantia, na medida que o penhor e a hipoteca, nos termos da lei subjectiva civil, só produz os seus efeitos com entrega da coisa empenhada, ou de documento que confira a exclusiva disponibilidade dela, ao credor ou a terceiro.

2.3 Supervisão Bancária

Nos últimos anos, com a afectação de novos quadros e contínua formação dos mesmos, foi possível a melhoria na capacidade de supervisão do Banco Central. Se em 2011 esta Direcção dispunha de apenas 2 colaboradores afectos à área prudencial bancária, actualmente são 5 colaboradores, o que permite uma análise mais detalhada dos bancos. Com efeito, foi possível um maior rigor nas exigências aos bancos no sentido de procederem às rectificações contabilísticas, reconhecimento de perdas e cumprimento dos dispositivos legais no seu todo, que incluíram o incremento de provisões e consequentemente reposição dos Fundos Próprios. A actual robustez do rácio de cobertura, sugere uma ligação ao rigor da fiscalização da Supervisão Bancária.

Contudo, é reconhecido que subsistem ainda fragilidades e lacunas em matéria de supervisão. São várias as áreas de supervisão que necessitam de maior afinco e detalhe que até então não foram aprimoradas, por insuficiência de recursos logísticos e humanos para o efeito. Além disso, urge a transição para uma supervisão mais preventiva,

diminuindo assim a necessidade de acções correctivas. Logo, espera-se um trabalho árduo no sentido de se implementar uma supervisão mais baseada no risco.

A capacidade da entidade reguladora e supervisora em avaliar a qualidade de activos para garantir o provisionamento suficiente e a respectiva adequação de capital apresenta-se sempre prioritária. Outrossim, o estabelecimento de metas operacionais com prazos para correcta classificação e aprovisionamento tornou-se prioridade chave para a resolução do CMP.

2.4 Regime Fiscal

O nível da tributação das instituições bancárias pode ser afectado, em parte, pelo nível das provisões a serem constituídas.

Em alguns países as imparidades não são tidas em conta para contabilização de impostos a serem pagos. A não cobrança de impostos sobre as imparidades pode encorajar os bancos a reconhecer perdas dos activos.

O Regime Fiscal aplicável às instituições bancárias é baseado na Lei 10/2009 - Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas.

Nos termos do supracitado diploma legal, todas as empresas incluindo as instituições bancárias devem declarar os rendimentos em cada ano fiscal para efeito de tributação.

Actualmente, as provisões constituídas pelos bancos nacionais, constituem encargos dedutíveis para efeitos fiscais. Neste sentido, o Regime Fiscal Nacional actual não constitui um obstáculo a redução do Crédito Mal Parado.

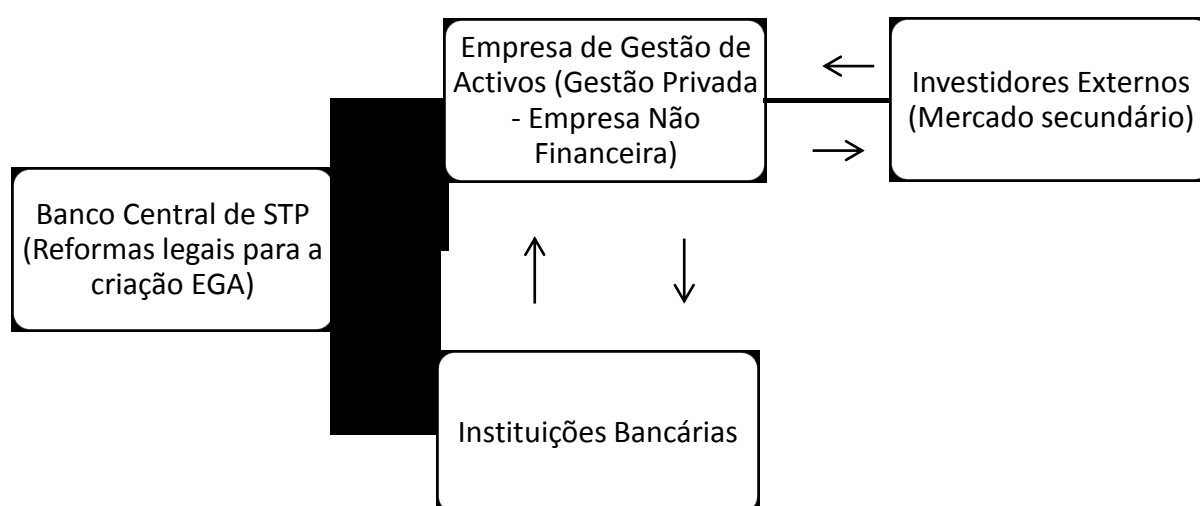
2.5 Desenvolver um Mercado para Absorção do CMP

Um dos constrangimentos do Sector Financeiro Nacional é a capacidade limitada de gestão, recuperação e absorção de perdas relacionadas ao crédito em incumprimento. A dimensão de algumas Instituições bancárias no país não permite a obtenção de especialização e economias de escala na gestão e recuperação do crédito. O factor dimensão limita ainda a capacidade de absorção de perdas, criando um incentivo para manutenção dos créditos irregulares no balanço.

Um mercado ou um mecanismo de absorção Crédito Mal Parado permitirá à transferência ou venda, parcial ou total da carteira de crédito em incumprimento de Instituições de Crédito em dificuldade, para instituições não financeiras especializadas em recuperação de crédito.

A centralização de activos depreciados de várias Instituições Bancárias em uma Empresa de Gestão de Activos (EGA) pode reduzir o custo fixo de recuperação de crédito, aumentar a sua eficiência e permitir um agrupamento mais eficiente dos activos para venda a investidores especializados externos. Potencialmente, uma EGA seria susceptível de desfrutar de maior poder para negociar devido ao seu tamanho, especialmente quando os empréstimos estão dispersos por vários bancos.

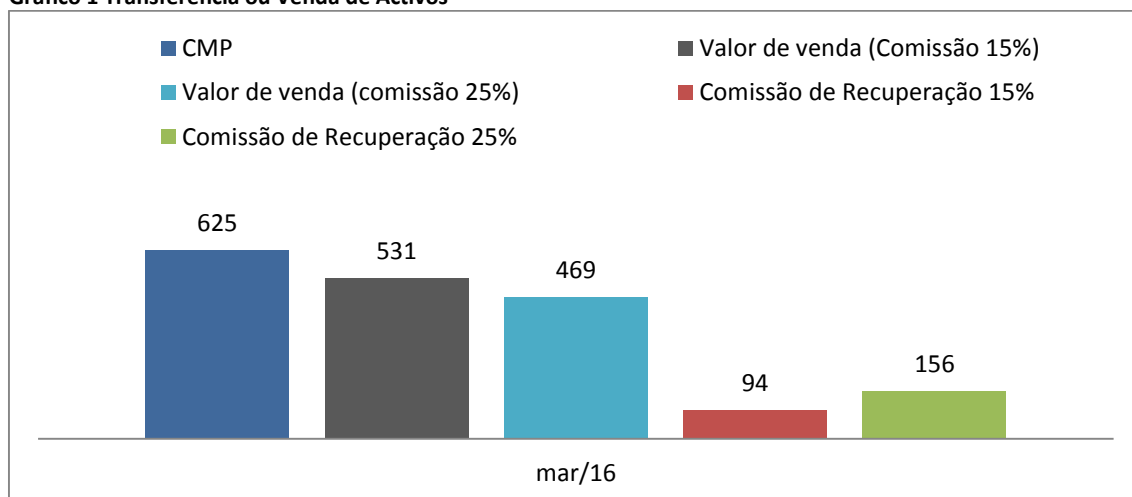
A EGA seria sempre uma empresa de carácter privada, em que a intervenção pública seria apenas no sentido de criar incentivos para entrada de investimento privado (sem investimento público). No caso de São Tomé e Príncipe, vir a considerar como hipótese a criação de uma destas entidades, o Banco Central enquanto autoridade na matéria definiria assim as regras, reformas legais ou normativas subjacentes que permitiriam à criação e operacionalidade deste tipo de organismos, onde o circuito de constituição seria a seguinte:



Assim sendo, num sistema de transferência de activos para gestão, os mesmos poderiam ser recuperados pela EGA, com uma comissão de recuperação de 15% ou 25% (ver

gráfico 14), permitindo os bancos obterem Dbs 531 mil Milhões ou Dbs 469 mil Milhões relativamente ao total do valor do crédito mal parado em Março de 2016, no montante de 625 mil Milhões de dobras (25,5 Milhões de euros). A EGA poderia encaixar Dbs 94 mil Milhões ou 156 mil Milhões respectivamente.

Gráfico 1 Transferência ou Venda de Activos



Fonte: BCSTP

O cenário de venda apresenta-se benéfico para os bancos, permitindo às Instituições de Crédito capitalizarem-se com os montantes captados, que podem servir para o cumprimento de indicadores e até para concessão de novos créditos. Esta medida poderia igualmente facilitar a venda da carteira de crédito em incumprimento para instituições em processo de resolução. Note-se que uma EGA pode ser de direito Santomense ou estrangeiro.

Apesar dos benefícios da criação de um mercado para absorção do CMP a sua implementação no contexto actual não seria recomendável, pois o mesmo necessitaria da participação do estado, o que proporcionaria riscos significativos como dificuldade em determinar preço de transferência, os de preços de transferência inflacionados, transferência de risco ineficaz, governança inadequada, possibilidade de rápida deterioração do valor do activo, os riscos orçamentais potenciais se os recursos públicos forem envolvidos, complementarmente existe uma grande dificuldade na execução de garantias associadas ao crédito.

III. Diagnóstico Sobre a Problemática do Crédito Mal Parado (CMP)

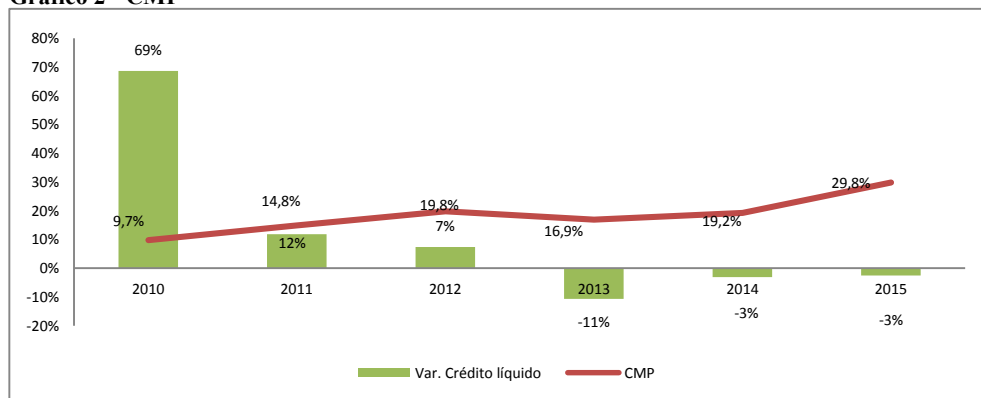
3.1. Radiografia do CMP

A contínua deterioração da qualidade dos activos, especialmente da carteira de crédito, contribuiu de forma acentuada para que os resultados agregados da banca se apresentassem recorrentemente negativos. De igual modo, com a reclassificação de crédito seguida da correcta constituição das respectivas provisões, e o reconhecimento de um conjunto de perdas ocorridas ao longo dos últimos anos por parte de algumas instituições decorrentes dos resultados das inspecções indirectas e directas, também pesaram negativamente na degradação dos resultados das instituições.

Observam-se por um lado, instituições financeiras pouco resilientes, face à degradação dos seus indicadores prudenciais, gerando assim desconfiança/incerteza nos agentes económicos relativamente à capacidade das mesmas em honrarem com os seus compromissos. Por outro lado, as mais resilientes tornam-se cada vez mais avessas ao risco restringindo cada vez mais a concessão creditícia.

De se referir que, o crédito à economia vem perdendo peso no PIB, representando em 2015 apenas 28% contra 40% há 5 anos atrás, o que mostra que os bancos continuam a diminuir o montante alocado a concessão de crédito. Concomitantemente verificou-se o aumento do CMP, ascendendo em 2015, a 29,8%, ou seja, Dbs 570 mil milhões, nível este, três vezes superior ao registado em 2010, percentagem considerada elevada a nível internacional (Gráfico 3), representando assim 8.2% do PIB.

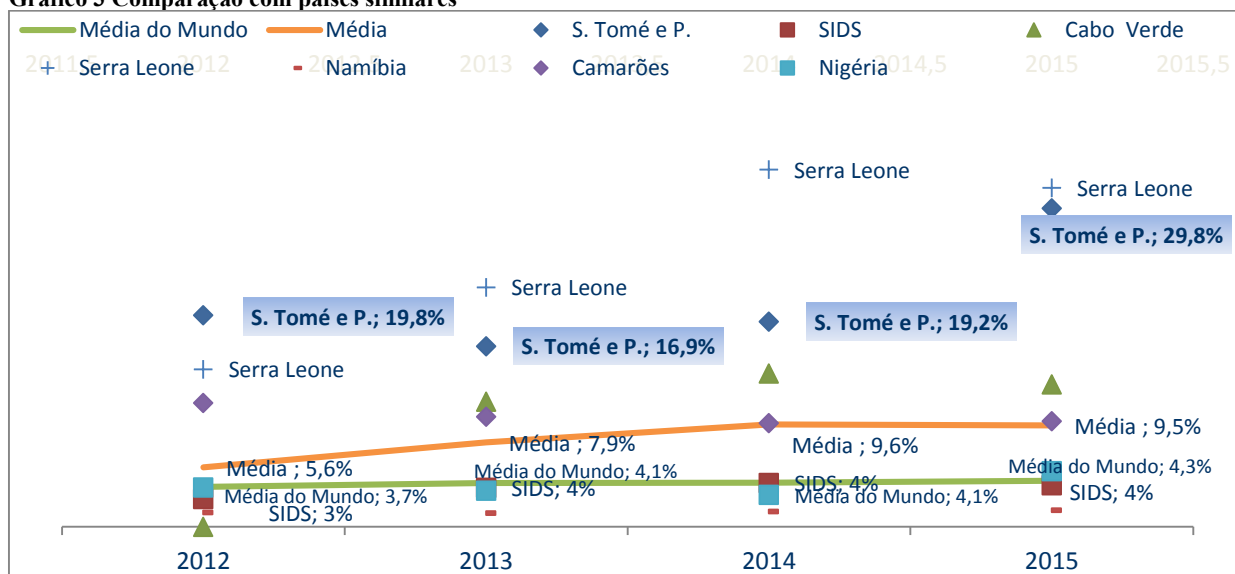
Gráfico 2 - CMP



Fonte: BCSTP

O comportamento do CMP deve-se às várias condicionantes, quer do lado da oferta quer da procura. Do lado da oferta, a morosidade do sistema judicial em matéria de execução de garantias, a correcta classificação de créditos nas respectivas classes de acordo com a regulamentação vigente, estiveram em grande medida, por detrás dos actuais níveis do crédito mal parado. Do lado da procura, a conjuntura económica continuamente desfavorável reduziu a capacidade dos agentes económicos em honrarem os seus compromissos junto às instituições de crédito.

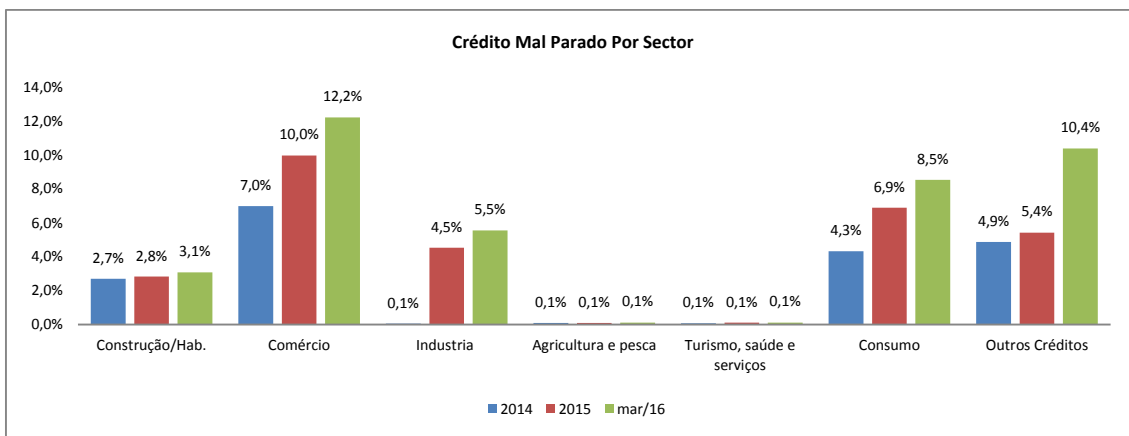
Gráfico 3 Comparação com países similares



Fonte: BCSTP

Em termos de estrutura, os sectores com maior peso em matéria de crédito têm sido sobretudo, comércio, construção com igual percentagem de 24% cada e consumo com 21%, totalizando assim 69% do total da carteira. Estes sectores, detêm 19,7%, dos 30% do CMP registado em 2015.

Gráfico 4- CMP Por Sectores



Fonte: BCSTP

A falta de diversificação da carteira de empréstimos, concentrada apenas nalguns ramos de actividade económica deixa as Instituições Bancárias menos resilientes a acontecimentos adversos que ocorram nos sectores em causa. Igualmente, a concentração creditícia numa pequena quantidade de tomadores por várias Instituições também pode culminar no aumento dos riscos resultante da deterioração da situação financeira destes.

Em termos de sectores institucionais, as Empresas Privadas e Famílias representam, respectivamente, 49%, e 46% do total do crédito concedido, dos quais 61% e 31% dos mesmos constituem CMP.

Gráfico 5 Crédito por vencimento

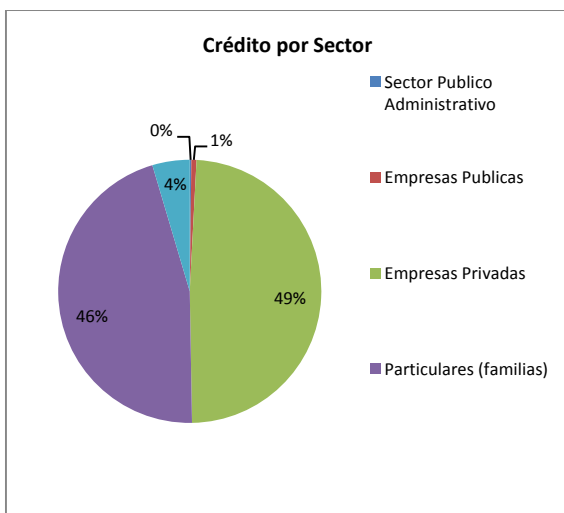
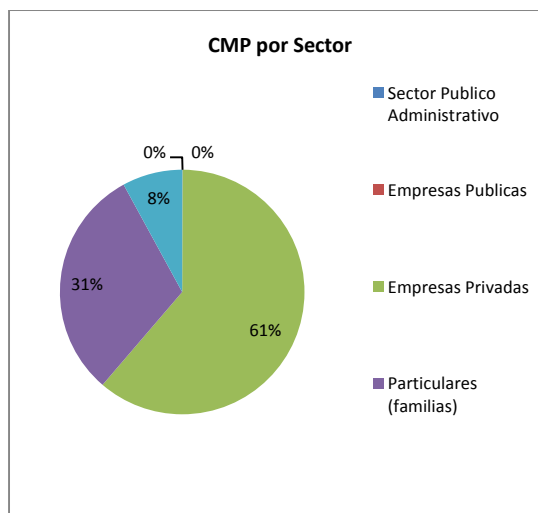


Gráfico 6 CMP por Sector



Fonte: BCSTP

Os cinquenta maiores devedores do sistema financeiro, somam cerca de Dbs 806 mil milhões, representando 48% do total do crédito bruto, sendo que 40% constituem CMP.

Do volume de crédito concedido a 50 maiores devedores, 90% destinaram-se a empresas as quais 32% constituem CMP. Relativamente ao conceito de pessoa politicamente exposta, constata-se que cerca de 23% dos cinquenta maiores devedores correspondem a este perfil. Note-se que olhando para a amostra dos 50 maiores devedores, mesmo após o abate de activos efetuado por algumas instituições, observou-se que o nível de incumprimento advém em grande medida de clientes influentes na sociedade santomense cuja cultura de pagamento é deficiente. Este comportamento constitui uma força de bloqueio ao bom desempenho das instituições em matéria de recuperação de crédito.

Relativamente a Pessoas Ligadas, ao longo dos últimos anos o seu peso no CMP não é negligenciável, representando actualmente cerca de 20% dos cinquenta maiores devedores.

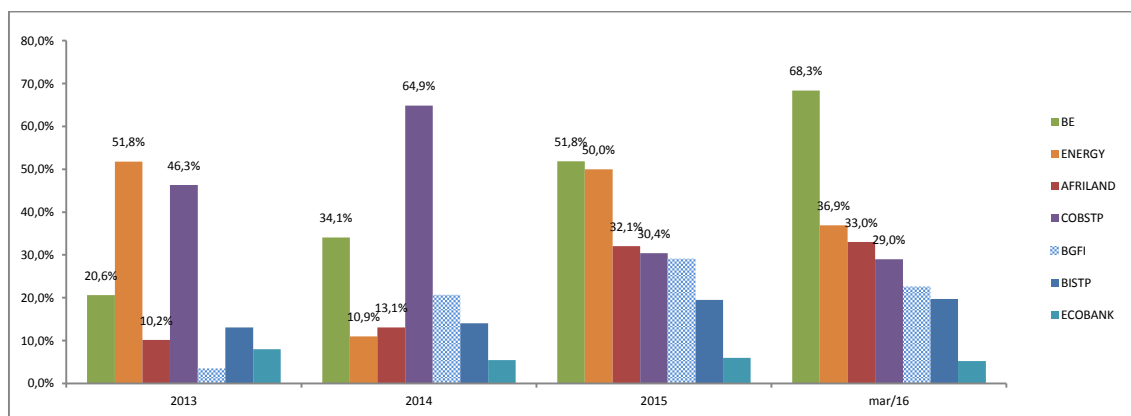
Em suma, as inspecções realizadas pela Direcção de Supervisão Bancária e de Seguros (DSBS), permitiram aferir que as instituições financeiras de uma forma em geral não cumpriam com o estabelecido nas regulamentações existentes, em matéria de concessão de crédito, sobretudo os seguintes:

- Lei 9/92 “Lei das Instituições Financeiras”, artigo 27º, 28º, 29º, 35º, 36º, 37º, 38º;
- Livro de Regulamento e Instruções do BCSTP, nº 3 e nº 10;
- NAP 10/2015 “Norma Sobre Identificação e Classificação dos Clientes das Instituições Financeiras”;
- NAP 05/2007 “Negócios Com Pessoas Ligadas”;
- NAP 07/2007 “Classificação de Activos e Provisões³”;
- Além disso, as instituições não estiveram atentas à importância de um eficiente sistema de controlo interno e auditoria, de acordo com a NAP 11/2007 “Controlo Interno, Auditoria e Contabilidade”.

A regularização destas irregularidades, culminou no agravamento de provisões e nalguns casos na corrosão dos fundos próprios e crises de liquidez, o que obrigou a autoridade reguladora e supervisora a decretar a intervenção de duas instituições nos últimos anos.

³ O CMP pode ser definido como um crédito em que o pagamento de juros ou principal, esteja em atraso por 90 dias ou mais, conceito este utilizado neste trabalho.

Gráfico 7 Níveis de CMP por instituição

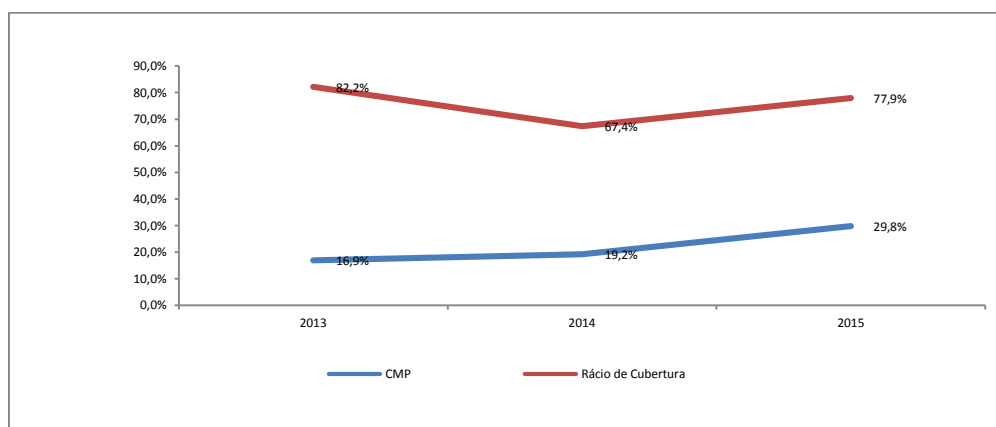


Fonte: BCSTP

Para as restantes instituições, dentre várias recomendações, ficou assente a necessidade de alinharem a sua gestão ao cumprimento dos normativos nacionais existentes coadjuvados com às melhores práticas internacionais.

A redução do rácio de cobertura entre os anos de 2013 a 2014 (ver gráfico 6) deveu-se apenas a uma alteração de metodologia de cálculo uma vez que até 2013 estavam incluídos no crédito em incumprimento, o crédito em mora até 90 dias. Apesar da supervisão mais intensiva, em que as mesmas são obrigadas a cumprir peremptoriamente com o estabelecido na regulamentação em matéria de provisões, existe ainda uma relutância das mesmas pelo impacto das provisões específicas nos seus fundos próprios. Contudo, registou-se um ciclo ascendente deste rácio a partir de 2014, de acordo com as exigências crescentes preconizadas pela autoridade supervisora.

Gráfico 8 Rácio de cobertura



Fonte: BCSTP

3.2. Constatções Extraídas do Inquérito às Instituições Bancárias

A análise do inquérito aos seis Bancos Comerciais autorizados a operar no sistema, sobre as condições de mercado de crédito nos últimos 12 meses revela o seguinte:

1. Inquiridos sobre alterações verificadas nos critérios seguidos para aprovação de empréstimos, a maioria dos bancos (83%) afirma que os critérios para aprovação dos empréstimos passaram a ser mais restritivos, constando-se nesse caso que tanto os critérios para aprovação de empréstimos à Particulares como para as Empresas também passaram a ser mais restritivos. Relativamente à maturidade, a maioria (67%) também avança que tornaram-se mais restritivos para os empréstimos de longo prazo.
2. Questionados sobre os factores, que têm contribuído para tornar os critérios de concessão de crédito mais ou menos restritivos, todos os bancos foram unânimes relativamente aos riscos associados às garantias exigidas, sendo que, 83% dos bancos apontam as expectativas quanto à actividade económica em geral e, 50% mencionam os factores como o custo de capital e as Perspectivas para sectores de actividades ou empresas específicas.
3. Relativamente às alterações efectuadas nas condições aplicadas na aprovação de empréstimos, todos os bancos afirmam que tornaram-se mais restritivos quanto às garantias exigidas, observando-se que a metade dos mesmos referem as alterações quanto ao spread aplicado nos empréstimos de maior risco e o montante do empréstimo ou da linha de crédito.
4. Sobre as alterações verificadas na procura de empréstimos, depois de descontadas as flutuações sazonais normais, metade dos bancos assegura que globalmente observou-se um aumento da procura por empréstimos nos últimos doze meses. A mesma proporção dos bancos avança que a procura por empréstimos a particulares aumentou. E na mesma linha, garantem que a procura por empréstimos, por parte das empresas diminuiu. Quanto à maturidade, igualmente 50% dos bancos asseguram que a procura por empréstimo de longo prazo diminuiu.
5. No tocante à forma como certos factores têm influenciado a procura de empréstimos, um dos principais factores avançado por 67% dos bancos foi, o financiamento de existências e de necessidades de fundo de maneo, enquanto 50% dos bancos avançam os factores como, o financiamento do investimento e a reestruturação da dívida.

6. Relativamente à questão sobre as expectativas quanto à evolução, nos próximos doze meses, da procura de empréstimos, metade dos bancos esperam um aumento na procura por empréstimos, sendo que a maioria dos bancos (67%) afirmam que a expectativa é de um aumento na procura por crédito aos particulares. Contudo 67% dos bancos esperam uma diminuição procura por empréstimos as empresas.
7. Em relação as expectativas quanto as alterações nos critérios seguidos pelos bancos para aprovação dos empréstimos, 67% esperam que os mesmos tornem globalmente mais restritivos. Quanto a estrutura por sector, 83% dos bancos esperam que tornem consideravelmente mais restritivos, os critérios para a aprovação dos empréstimos às empresas.
8. Quando inquiridos sobre, de que forma é que o aumento do Crédito Mal Parado tem influenciado a concessão de empréstimos, todos os bancos afirmam que o aumento de crédito mal parado levou a uma redução na concessão de empréstimos, observando-se que 83% dos bancos asseguram que o aumento de crédito mal parado diminuiu consideravelmente a concessão de empréstimos às empresas, enquanto metade dos bancos avança que este aumento diminuiu consideravelmente a concessão de empréstimos a particulares.
9. Sobre o impacto do aumento do Crédito Mal Parado na alteração dos critérios seguidos bancos para aprovação de empréstimos, a totalidade dos bancos afirma que o aumento de crédito mal parado tornou os critérios para a aprovação de empréstimos mais restritivos.
10. Quanto à estrutura por sector, é unânime que, o aumento de crédito mal parado tornou tanto os critérios para a aprovação de empréstimos às empresas, como aos de particulares, mais restritivos. Quanto à maturidade, o aumento de crédito mal parado tornou-a mais restritiva.
11. Questionados sobre os principais factores que contribuíram consideravelmente para o aumento do crédito em incumprimento, 83% dos bancos consideram os factores relacionados com o sobreendividamento das famílias e empresas e o sistema judicial/execução das garantias. De se referir que 67% dos bancos indicam a actividade económica em geral como o principal constrangimento. A ineficiente avaliação de risco e a literacia financeira, foram considerados como factores que influenciam ligeiramente.
12. No tocante às medidas que podem ser tomadas para a redução do crédito em incumprimento, a totalidade dos bancos asseguram como principais medidas, a

directriz interna para prevenção do sobreendividamento, a melhorias na central de risco de crédito, a melhorias no sistema judicial Execução de garantias/Insolvência e o registo electrónico de garantias.

13. Finalmente, quanto às medidas que podem ajudar a minimizar o risco de crédito foram apontadas por 83% dos bancos medidas como o plano de formação e literacia financeira, a reestruturação de crédito e o plano de acção interno para o risco de incumprimento (83%), sendo que, 67% dos bancos declaram que o incremento de supervisão prudencial é fundamental.

3.3. Avaliação da Qualidade dos Activos (AQA)

Com objectivo de disponibilizar ao sistema financeiro informações acerca da qualidade dos activos dos bancos, e no âmbito da elaboração da Estratégia para a redução do CMP, foi efectuado pela DSBS uma avaliação da qualidade dos activos.

A análise da qualidade dos activos visou determinar se os activos nos balanços dos bancos, em Março de 2016, estavam adequadamente valorizados. Esta avaliação teve como objectivo reforçar os balanços dos bancos e aumentar o nível da transparência, coerência, equidade e confiança de todos os intervenientes do Sistema Financeiro.

O processo compreendeu uma análise da qualidade dos dois principais activos da estrutura do balanço do sistema, que representam cerca de 83% dos activos totais, nomeadamente as disponibilidades imediatas (52%) e o crédito (31%). Para o efeito, foram seleccionadas três principais instituições do sistema financeiro, sendo consideradas instituições sistémicas. Os activos dos três bancos abrangidos ascendiam a Dbs 3 279.426 mil milhões, representando 71% do total dos activos bancários do sistema (Mar. 2016).

Para a realização desta avaliação teve-se como base, as recentes inspecções realizadas em 2015 e 2016. As inspecções visam a identificar riscos nas áreas de controlo interno e operacional, comportamental, risco de liquidez e Cambial, normas e procedimentos, este estudo tem o foco no risco de crédito.

Considerou-se como medidas de saneamento, as recomendações emitidas no âmbito das inspecções realizadas e as medidas de saneamento que foram aplicadas pela equipa de intervenção. Na sequência, a análise da qualidade dos activos revelou que, os montantes

escriturados (ou valores contabilísticos) dos activos tinham de ser ajustados, o que será reflectido nas demonstrações financeiras dos bancos o que conseqüentemente terá impacto nos requisitos prudenciais.

A AQA está dividida em dois grandes grupos, designadamente o exame da qualidade dos activos e o teste de esforço, ou seja, o exercício prospectivo da capacidade de resistência dos bancos no que concerne o rácio de solvabilidade e dos fundos próprios perante dois cenários adversos.

3.3.1. Exame da Qualidade do Activo (EQA)

A análise da qualidade dos activos visou determinar se os activos nos balanços dos bancos estavam adequadamente valorizados. Este exercício teve como base, a avaliação dos requisitos das normas prudenciais e contabilísticas em vigor, bem como os regulamentos internos das instituições seleccionadas. Durante o exame, foi dada especial atenção aos normativos vigentes em matéria de fundos próprios mínimos regulamentar, a NAP 10/2007 “Adequação dos Fundos Próprios e Rácio de Solvabilidade” coadjuvada com a NAP 29/2011 “Regulamento para o Pedido de Autorização para Funcionamento de Instituições Financeiras”.

Para o EQA considerou-se os dois principais activos da estrutura do balanço que representam 83% dos activos totais, nomeadamente as disponibilidades imediatas (52%) e o crédito concedido (31%).

No que concerne a rubrica disponibilidades imediatas, o exame considerou os extractos de contas das instituições afectas junto ao correspondente.

Quanto ao crédito concedido, foi atribuída uma especial atenção aos créditos em incumprimento, aos créditos reestruturados, ao risco de concentração e aos bens recebidos em dação para pagamento de crédito vencidos.

Como consequência do EQA, foram feitos ajustes nas classificações dos créditos, nos níveis de provisões específicas e contabilização dos bens recebidos em dação para pagamento de crédito vencidos, proporcionando assim à autoridade supervisora informação mais realista sobre a situação dos bancos que estão sob a sua supervisão directa e assegurar uma eficiente supervisão no futuro.

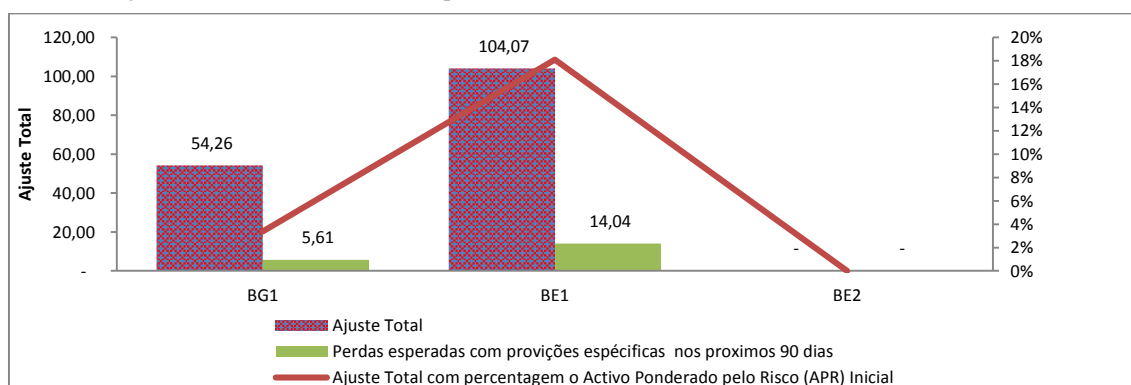
O EQA sugere a necessidade de correcção dos activos dos bancos seleccionados, estimada em Dbs 158.3 mil milhões. Esta correcção é justificada da seguinte forma:

- Insuficiências de provisões específicas em cerca de Dbs 141.9 mil milhões, dentre as quais:
- Regularização contabilística das provisões para bens em dação para pagamento de crédito vencido estimados em Dbs 16.5 mil milhões.

A carteira de crédito adversamente classificada conheceu um aumento adicional estimado em Dbs 117.6 mil milhões, como consequência da reclassificação da carteira de crédito.

O gráfico abaixo mostra o total de ajustes a ser efectuado, por bancos abrangidos.

Gráfico 9 Ajustes feitos com base do EQA por bancos

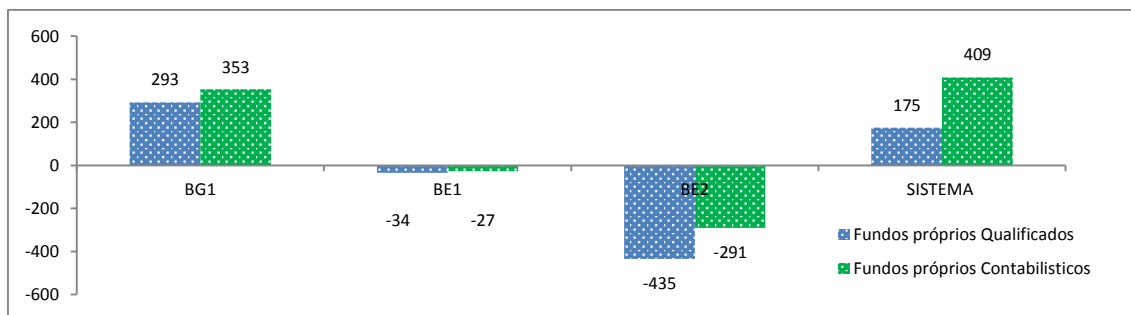


Fonte: BCSTP

Importa referir que quer o EQA quer o teste de esforço através dos cenários adversos, têm impacto na projecção da adequação dos fundos próprios dos bancos examinados.

Nesta senda, como consequência do EQA, os fundos próprios qualificados dos bancos seleccionados conheceram uma diminuição de 49% o que corresponde a Dbs 272.4 mil milhões. De igual modo, os Activos Ponderados pelo Risco (APR) diminuíram em 16% correspondendo a Dbs 579.6 mil milhões. Os fundos próprios contabilísticos também diminuíram em 37% o que corresponde a Dbs 235.6 mil milhões. O gráfico 19 indica a adequação dos fundos próprios após a EQA.

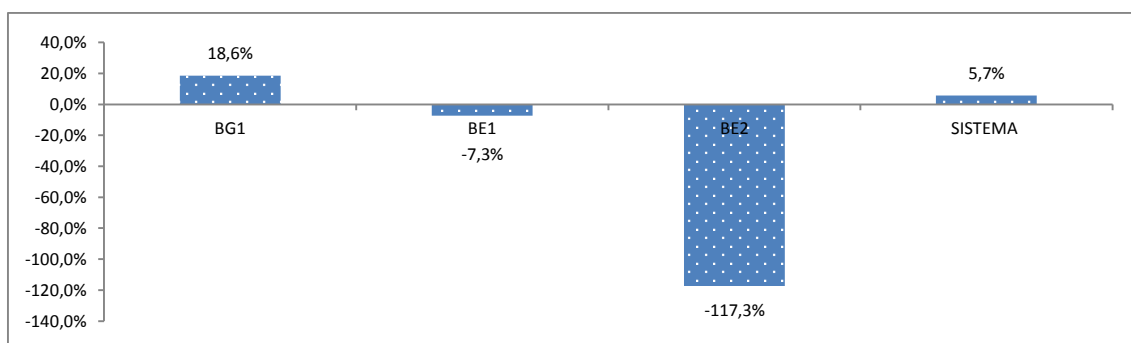
Gráfico 10 Adequação dos fundos próprios após EQA



Fonte: BCSTP

Face aos ajustes acima mencionados, apenas o uma instituição apresenta o rácio de solvabilidade acima dos 12% regulamentar. O gráfico abaixo ilustra este rácio após a projecção.

Gráfico 11 Rácio de Solvabilidade Pré-Choque



Fonte: BCSTP

Assim, para respeitar os normativos vigentes em matéria de fundos próprios e rácio de solvabilidade, seria necessário uma injeção de capital social adicional nos seguintes montantes:

Tabela 1 Necessidade de Capital após EQA

Necessidade de Capital para respeitar ⁴ :	BG1	BE1	BE2	SISTEMA	SISTEMA (% PIB)
O Rácio de Solvabilidade de 12%	0	103.4	544.6	648.1	9,5
Os FPQ ⁵ mínimo regulamentar	0	117.8	518.1	635.9	9,4
Os FPC ⁶ mínimo regulamentar	0	109.9	373.9	483.8	7,1

Fonte: BCSTP

3.3.2. Teste de Esforço

⁴ Valor em Mil Milhões de Dobras

⁵ FPQ – Fundos Próprios Qualificados

⁶ FPC – Fundos Próprios Contabilísticos

O teste de esforço constitui um exercício prudencial, com vista a testar a capacidade de resistência dos bancos a um enfraquecimento das condições económicas, tendo sido para o efeito, elaboradas projecções de carácter prudencial, as quais foram objecto de confronto com requisitos estritos de garantia da qualidade. O teste de esforço não é considerado como uma previsão de eventos futuros, mas um exercício prudencial para avaliar a capacidade dos bancos para lidar com a pior das condições económicas.

A metodologia e os cenários adversos para o exercício do teste de esforço foram definidos no âmbito da elaboração da estratégia para redução do CMP, tendo como referência, os dados relativos a Março de 2016.

De referir que, tanto o cenário de base bem como as projecções associadas do teste de esforço terão como o ponto de partida o balanço saneado através do exame da qualidade dos activos.

No cenário de base, os bancos devem manter o rácio de solvabilidade de 12% e fundos próprios mínimos de Dbs 83.3 mil milhões para bancos comerciais, Dbs 124.9 mil milhões para bancos de investimento e Dbs 166.6 mil milhões para bancos mistos de acordo com a NAP 10/2007 “Adequação dos Fundos Próprios e Rácio de Solvabilidade” coadjuvado com a NAP 29/2011 “Regulamento para o pedido de autorização para funcionamento de instituição financeira”. No entanto, podemos verificar que após a EQA esses indicadores encontram-se abaixo do mínimo regulamentar (Ver Gráfico 10 Adequação dos fundos próprios após EQA e Gráfico 11 Rácio de Solvabilidade Pré-Choque).

O exercício de teste de esforço para o cenário adverso teve como base os dados após o EQA e foram incluídos todos os bancos para que a necessidade do capital adicional do sistema financeiro fosse mais realista.

Pressuposto I:

Neste cenário, considera-se que os 3 maiores riscos por banco actualmente em situação regular, ou seja, posicionados nas classes I e II (normal e sob supervisão), transitam para a classe III (abaixo do normal). Para uma melhor coerência desse pressuposto foi feita uma análise à carteira de crédito dos bancos seleccionados e escolheu-se os 3 maiores devedores em situação regular, tendo em consideração os montantes desses créditos face

a necessidade de provisões para clientes da classe III e IV em caso de incumprimento. A necessidade de Capital encontra-se descrita na tabela abaixo:

Tabela 2 Necessidade de Capital Pós-Choque (Pressuposto I)

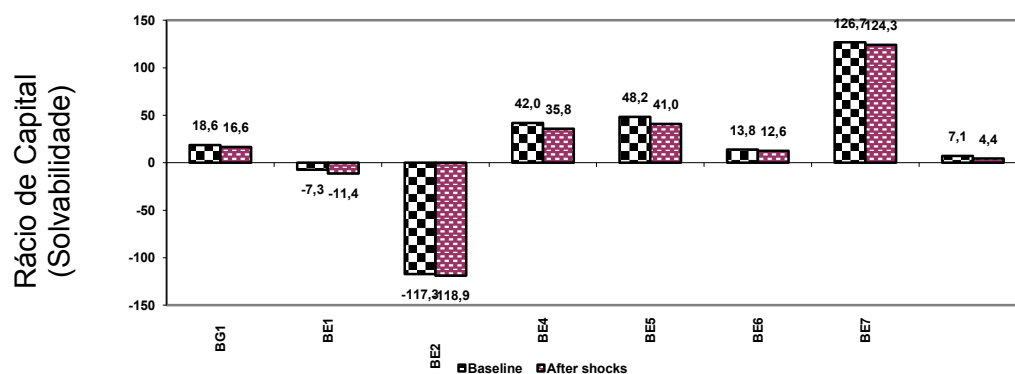
Necessidade de Capital para respeitar:	BG1	BE1	BE2	BE3	BE4	BE5	BE6	SISTEMA	SISTEMA (% PIB)
O Rácio de Solvabilidade de 12%	0	122.3	548.0	0	0	0	0	685.1	9,9
Os FPQ mínimo regulamentar	0	136.7	521.4	10.3	9.9	7.3	2.9	759.6	10,1
Os FPC mínimo regulamentar	0	128.8	377.2	0.9	7.8	6.6	0	592.0	7,7

Fonte: BCSTP

De acordo a tabela acima, podemos verificar que em caso de crise, o sistema financeiro necessitaria de uma injeção de capital na ordem de 10.1% do PIB para respeitar o rácio de solvabilidade e adequação dos fundos próprios.

O gráfico 10 indica a situação dos bancos após o choque, e podemos verificar que apenas 4 bancos continuariam a respeitar o rácio de solvabilidade de 12%.

Gráfico 12 Rácio de Solvabilidade Pós-choque (Pressuposto I)



Fonte: BCSTP

Pressuposto 2:

Neste cenário, foi considerado um aumento estimado da carteira adversamente classificada em cerca de 20%, quando comparado com ano 2015 em que o referido aumento foi mais expressivo, na classe IV (Duvidoso, provisão de 50%).

Constatou-se assim a seguinte necessidade de capital, espelhada na tabela abaixo:

Tabela 3 Necessidade de Capital Pós-Choque (Pressuposto II)

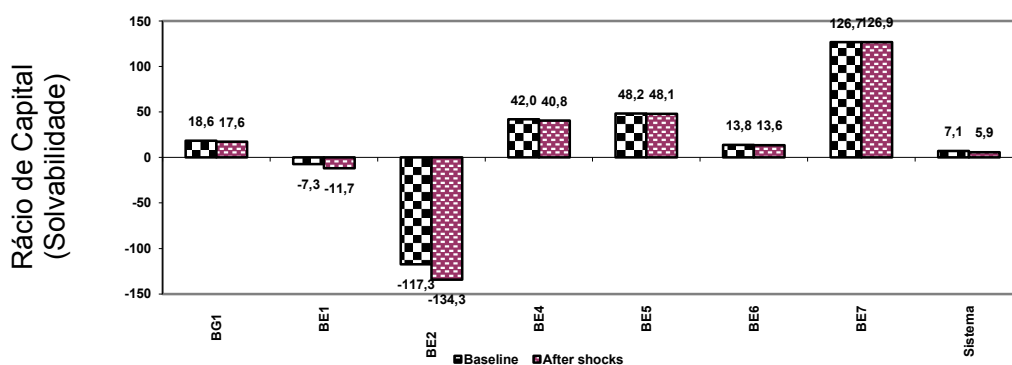
Necessidade de Capital para respeitar:	BG1	BE1	BE2	BE3	BE4	BE5	BE6	SISTEMA	SISTEMA (% PIB)
--	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	---------	-----------------

O Rácio de Solvabilidade de 12%	0	121.9	571.6	0	0	14.6	0	708.1	10,4%
Os FPQ mínimo regulamentar	0	136.3	545.0	0.4	0	78.2	0	759.9	11,2%
Os FPC mínimo regulamentar	0	128.4	400.8	0	0	77.1	0	606.3	8,9%

Fonte: BCSTP

Neste cenário pudemos verificar que não existem grandes alterações comparativamente ao resultado do pressuposto I. O mesmo se verificou ao analisarmos o rácio de solvabilidade dos bancos após o segundo choque.

Gráfico 13 Rácio de Solvabilidade Pós-choque (Pressuposto II)



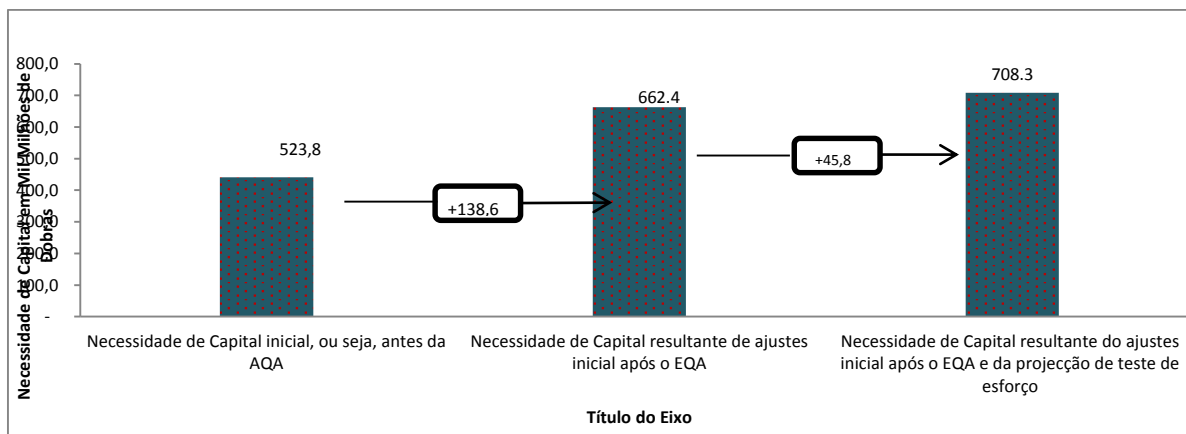
Fonte: BCSTP

3.3.3. Conclusão da AQA

A AQA mostrou uma insuficiência de capital de Dbs 708.3 mil milhões distribuído entre os bancos do Sistema Financeiro Nacional.

O défice de Dbs 708.3 mil milhões inclui a necessidade de capital antes do AQA estimado em Dbs 523.8 mil milhões, os ajustes feitos devido ao resultado do EQA em Dbs 138.6 mil milhões e o resultado do exercício do teste de esforço estimado em Dbs 45.8 mil milhões.

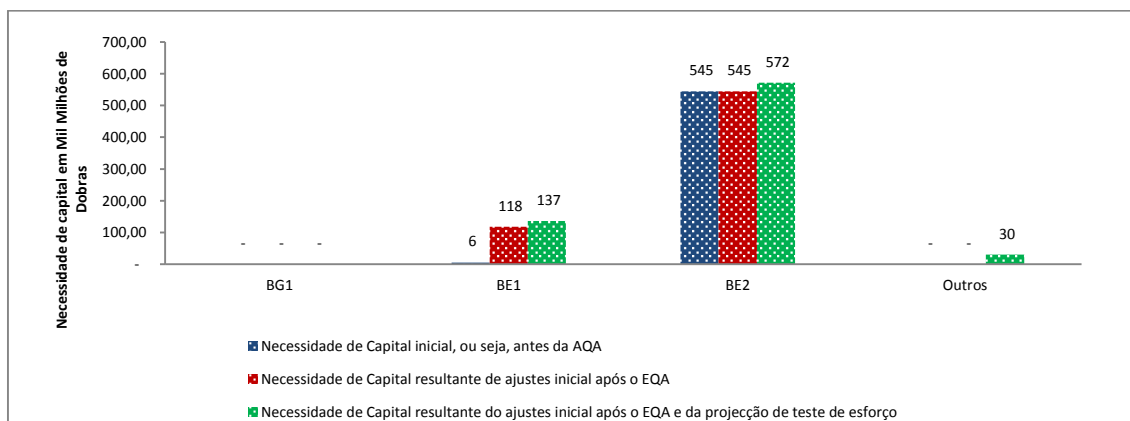
Gráfico 14 Necessidade de capital à luz da AQA



Fonte: BCSTP

O gráfico seguinte apresenta a necessidade de capital no âmbito da AQA por bancos seleccionados.

Gráfico 15 Necessidade de capital à luz da AQA, por bancos.



Fonte: BCSTP

Em 2015, e de acordo com as orientações do Banco Central, os bancos autorizados a operar no Sistema Financeiro Nacional aumentaram o capital social na ordem Dbs 178.4 mil milhões. A necessidade de capital revelada pela AQA considerou os referidos aumentos.

IV. Plano de Acção para resolução do Crédito Mal Parado

No sentido de promover a estabilidade financeira e por conseguinte, facilitar o crescimento económico, o saneamento do Sistema Financeiro Nacional é condição chave. Num contexto em que o crédito constitui o principal activo remunerado das instituições financeiras, não é possível tal saneamento sem que se proceda à resolução do crédito mal parado, que ascende já a 33% do total da carteira do crédito (Março 2016). Assim, importa a redução ou até a supressão de inerentes barreiras. De se referir que, o sucesso na redução de CMP poderá servir de estímulo à concessão de novos créditos facilitando assim um novo ciclo de crescimento da economia.

Nesta senda, para o caso de São Tomé e Príncipe, que não foge em grande medida às outras realidades enquanto Pequeno Estado Insular, são estabelecidas balizas dos níveis de CMP susceptíveis de serem aceitáveis. Assim, o plano da acção prevê a redução deste rácio para 9%, com um período de implementação de vinte e quatro meses.

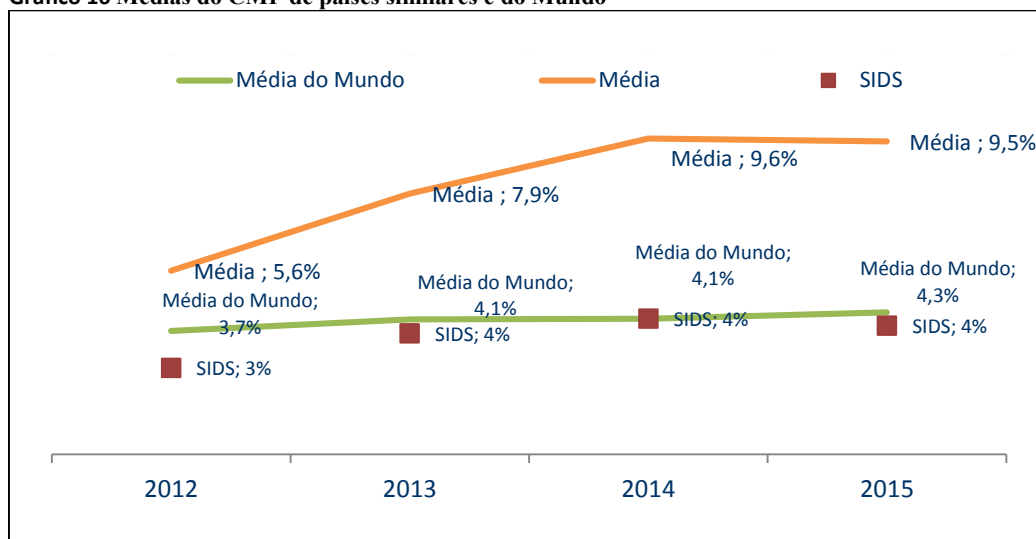
Tabela 4 Níveis aceitáveis de crédito mal parado

Níveis de Crédito Mal parado	
Objectivo Da Estratégia de Redução Crédito Mal Parado	$\leq 9\%$

Fonte: BCSTP

Este objectivo situam-se entre as médias de Países similares da sub-região Africana, do Mundo e Pequenos Estados Insulares em Desenvolvimento (Ver Gráfico 16).

Gráfico 16 Médias do CMP de países similares e do Mundo



Fonte: BCSTP

As bases do plano de acção

O plano para resolução do CMP introduz medidas preventivas e correctivas para maior capacidade de absorção de perdas e redução sustentada do CMP no mercado financeiro nacional.

1 Medidas Preventivas e Correctivas

1.1 – Medidas Preventivas

a) Adequação de Capital

De acordo com a NAP 10/2007 “Adequação dos Fundos Próprios e Rácio de Solvabilidade” o mínimo de rácio de solvabilidade é de 12% o que pressupõe que o Tier 1 seja de 6%. Este indicador encontra-se abaixo do Tier1, de 8%, estipulado pela Basiléia III.

Neste sentido, apesar do rácio de capital não contribuir para a redução do crédito mal parado, o Tier1 deve ser elevado para 10% na medida em que permite aumentar a resiliência das instituições e maior capacidade de absorção de perdas. Outrossim, convém realçar que nos últimos 10 anos grande parte das instituições financeiras apresentavam

este rácio acima dos 15% pelo que, esta medida não terá impacto em termos de custo, uma vez que grande parte dos bancos não teriam que injectar capital adicional.

Maiores exigências de requisitos de capital, e acréscimos de provisões, podem resultar em incumprimentos às regulamentações. Assim sendo, as Instituições Bancárias nesta situação devem reter os seus proveitos para aumentos de capital, ficando proibidos de distribuir dividendos. Para o caso de instituições cuja retenção de proveitos não seja suficiente para colmatar o défice, deverá ser estabelecido um prazo específico para apresentarem ao Banco Central um plano de recapitalização. Nos casos mais extremos, em que a rentabilidade seja negativa ou que as instituições não apresentem um horizonte temporal para agirem de conformidade, podem ser introduzidas medidas correctivas previstas na Lei 6/2015 “Medidas Especiais de Saneamento, Resolução e Liquidação das Instituições Financeiras”.

Deste modo, deverá o Conselho de Administração aprovar uma política onde serão definidas as medidas preventivas e correctivas a adoptar pela DSBS no sentido de solucionar problemas ou potências problemas relativos à insuficiência de fundos próprios e rácio de solvabilidade.

b) Qualidade de Activos

Os activos das instituições têm sido sujeitos a avaliação no âmbito das inspecções on e off sites realizados pela Supervisão Bancária. Nesta senda, será necessário estabelecer um plano para efectuar o seguimento da avaliação que tem sido levada a cabo pela supervisão, com particular destaque para o crédito. Tal seguimento deverá garantir a redução da incerteza sobre o nível real do crédito em incumprimento no sistema financeiro.

De acordo com os resultados das inspecções levadas a cabo pela DSBS nos últimos anos, que incluíram a AQA, todas as instituições viram-se obrigadas a proceder a reclassificação de grande parte dos créditos concedidos. Em muitos casos, os créditos eram classificados como normais quando deveriam estar na categoria de créditos adversamente classificados. Este processo culminou com reconhecimento de perdas consideráveis em algumas instituições.

A AQA constitui uma prioridade no acompanhamento das instituições financeiras, por parte do Banco Central de São Tomé e Príncipe. Além disso, de forma complementar,

considera-se a possibilidade de contratação de consultores independentes, servindo assim para maior elevação da capacidade dos recursos internos.

No âmbito desta avaliação dever-se-á ter em consideração o valor da garantia inerentes, onde o valor das mesmas deve reflectir o justo valor do mercado, os custos e as estimativas temporais para venda. Além disso, as garantias devem ser periodicamente reavaliadas por terceiros credíveis, independentes e sujeitos à supervisão.

Neste processo a Administração dos Bancos deve estar completamente envolvida e sensibilizada, permitindo assim a célere e adequada preparação de planos de acções correctivas para abordar as lacunas qualitativas nas políticas e procedimentos dos bancos.

De igual modo, é urgente que neste quadro sejam submetidos à avaliação os planos de recapitalização de bancos que podem enfrentar défices de capital na sequência da correcção das classificações de crédito e identificação de défices de aprovisionamento.

1.2 – Medidas Correctiva

a) Planos de Aprovisionamento, Abates de activos e actualização de valores de Garantias

Os requisitos de aprovisionamento estão estabelecidos na NAP 07/2007 “Classificação de Activos e Provisões” onde as taxas por categoria estão definidas do seguinte modo:

- Normal 2%
- Sob Supervisão 10%
- Abaixo do Normal 25%
- Duvidoso 50%
- Perda 100%

Contudo, o mesmo não determina o horizonte temporal para que um activo seja abatido do balanço, pelo que a maior parte das instituições continuam a ter no seu activo, por vários anos, os créditos com a classificação de perda. O ponto 8.5 do PDCF apenas estipula que “*Os créditos devem ser abatidos do activo, tão logo sejam considerados não recuperáveis*”. Logo, os bancos não procedem ao abate dos créditos porque segundo os mesmos, os créditos classificados como perda poderão ser recuperáveis.

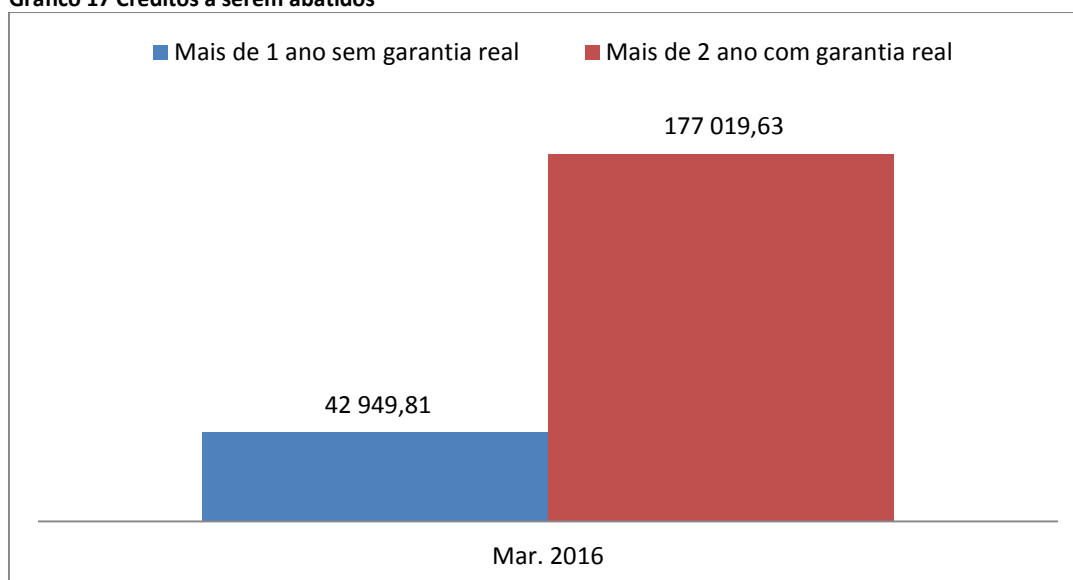
Um aprovisionamento mais robusto e abate de activos considerados como perda foram algumas das medidas também adoptadas noutras paragens. Neste sentido, é fundamental que as instituições elaborem planos de aprovisionamento. Ou seja, posteriormente à revisão das garantias e à correcta classificação dos créditos, as instituições devem ser encorajadas a aumentar as provisões para o cumprimento das normas e cobertura das perdas potenciais.

Neste sentido, é premente a necessidade de se proceder a revisão da norma, para que a mesma preveja a obrigação por parte das instituições bancárias em abater créditos:

- Classificados como Perda por um período de um ano, ou;
- que o pagamento do principal e juros não seja efetuado por um período superior a um ano ou;
- ainda que a possibilidades de recuperação seja inviável.
- Para os créditos com garantia real, o período pode ser alargado para dois anos.

Conforme o gráfico abaixo apresentado, o abate de créditos adversamente classificados poderá ter o seguinte impacto na redução do CMP, representando 35% do CMP em Março de 2016.

Gráfico 17 Créditos a serem abatidos



Fonte: BCSTP

b) Plano de recuperação de crédito e Directivas para a recuperação do crédito

Contribuirá para a boa performance das instituições bancárias maiores exigências nas capacidades em matéria de gestão interna do CMP. As mesmas devem ser estimuladas a desenvolver um plano para gestão do CMP abrangente, que determina as regras e práticas internas para resolução do CMP, tais como: (1) a criação de comités para resolução de créditos mal parado, e a adopção de ferramentas específicas para os primeiros pagamentos em atraso, (2) criação de um sistema de classificação de risco para definir casos prioritários, e (3) o desenvolvimento de um relatório sobre cliente para atender a casos mais sensíveis, sujeitos a metas e prazos para sua implementação.

c) Reestruturação de créditos

O artigo 7º da NAP 07/2007 prevê situações de reestruturação de crédito quando observado os seguintes requisitos:

- O Banco recebeu o pagamento de todas as parcelas vencidas e espera o reembolso de outras prestações por vencer conforme o contrato;
- O devedor efectuou o pagamento de todas prestações vencidas por pelo menos seis meses ou;
- O crédito tornou mais seguro ou garantido e está em processo de cobrança.

A reestruturação de créditos pode reduzir situações de incumprimento. Pode igualmente promover recuperação do sector privado sobre-endividado, em especial de PME viáveis mas em dificuldade.

Outrossim, de acordo com o anteriormente abordado a reestruturação deve ser limitada a credores com capacidade de reembolso, fundamentado pelo comportamento do devedor e um estudo de viabilidade e avaliação da capacidade de endividamento actual do mutuário.

De realçar de igual modo que, experiencias no âmbito das inspecções on site têm revelado que as instituições bancárias não têm cumprido escrupulosamente com os critérios para reestruturação de crédito, muitas vezes procedendo a reestruturação apenas por solicitação do cliente mediante a deterioração da sua capacidade financeira, falseando assim o nível do crédito em incumprimento.

Neste sentido, há necessidade um seguimento rigoroso por parte da supervisão quanto ao cumprimento dos procedimentos da reestruturação de crédito e de se proceder a revisão

da norma 07/2007 “Política de Classificação de Activos”, para que a mesma preveja o retorno de um activo reestruturado à situação normal (Normal - 2% ou Sob Supervisão - 10%) somente:

- Após 6 meses a 1 ano da reestruturação, sob a condição de que durante o período não se verifique situações de incumprimento.

d) Reforço da supervisão prudencial

Instituições com níveis de crédito mal parado acima do aceitável, 9%, devem sofrer um regime de supervisão intensivo, onde deverão ser sujeita a inspecções on site mais frequente no que diz respeito a carteira de crédito, devem ser instadas a criar planos para resolução do crédito em incumprimento, definir metas operacionais para que possam reestruturar ou abater os créditos em incumprimento, produzir um relatórios e ser devidamente acompanhada pela supervisão para que o cumprimento das normas estejam devidamente assegurados.

e) Governança Corporativa – Governo das Sociedades (Bancos)

As inspecções *on-site* realizadas têm demonstrado que a governança corporativa dos bancos necessita ser fortalecida. Tem-se presenciado uma inadequada gestão nos negócios bancários por insuficiências por normas e procedimentos, violações dos normativos, estruturas societárias menos apropriadas, indefinição das funções e responsabilidades do Conselho de Administração e da Direcção Executiva, a prática de má governação e conflito de interesses na sua diversa modalidade. Assim sendo, a governança corporativa dos bancos precisa ser fortalecida, pelo que espera-se que o projecto da norma de governança com os princípios das melhores práticas de gestão tais como a definição das estruturas e funções, responsabilização ou prestação de contas, transparência, equidade, *compliance*, etc. seja aprovada dentro de um futuro próximo para colmatar as actuais fragilidades existentes.

f) Resolução Bancária

A combinação de rigor na avaliação das garantias, aprovisionamento realista e correcto reconhecimento de perdas pode resultar na identificação de instituições insolventes. Com base na Lei N° 06/2015 supracitada, proceder-se-á à resolução das Instituições Bancárias

que permaneçam numa situação crítica de subcapitalização. As Instituições Bancárias sistémicas devem ser capitalizadas de acordo com as melhores práticas internacionais.

Deve ser criada uma classificação para níveis de capital das Instituições Bancárias, como a tabela seguinte ilustra:

Tabela 5 Fundos Próprios de base

Capitalização	Medidas a Adoptar
Adequadamente Capitalizada	Preventiva caso o resultado do Test Stress assim indicar
Inadequadamente Capitalizada	<p>Medidas correctivas Conforme Artigo 6º Lei 6/2015</p> <ul style="list-style-type: none"> • Impor a demissão de um ou mais administradores; • Restringir a distribuição de dividendos ou activos sociais; • Restringir bónus dos Administradores; • Restringir remuneração dos Administradores; • Suspender direito de voto do accionista maioritário, etc. <p>Medidas correctivas Conforme NAP 03/2007</p> <ul style="list-style-type: none"> • Advertência; • Directiva; • Multa; • Cessação de autorização para funcionamento; • Instauração do processo administrativo

Fonte: BCSTP

1.3 Reformas Legais

a) Quadro Jurídico Sobre Recuperação de Crédito Malparado

Ao nível europeu, tem havido inovações no quadro jurídico sobre recuperação de crédito malparado. As referidas inovações prendem-se com a emissão de normas pelas autoridades competentes com vista a contornar, de forma positiva, o nível de crédito malparado no sistema bancário europeu.

A título de exemplificação, pode ser citada a lei 4354/2015 “ Lei Sobre Crédito Mal Parado” aprovada pelo Parlamento Grego, que prevê mecanismo para estabilização do sector bancário através de assistência imediata de liquidez às relevantes instituições de

crédito, bem como mecanismo para apoiar os mutuários devedores a reestruturarem as suas dívidas de forma mais eficiente.

A referida lei também prevê a possibilidade dos créditos malparados serem geridos por uma empresa especializada em Crédito malparado, bem como a legitimidade para intentar acções judiciais para recuperação de crédito, e tomar parte em qualquer procedimento de reabilitação de pré- falência, ou insolvência.

Ao nível do ordenamento jurídico bancário português, foi introduzido em 2012 o Decreto-Lei nº 227/2012 “Regime Geral de regularização do incumprimento” que estabelece um procedimento extrajudicial de regularização de situações de incumprimento, independentemente da existência de mecanismo judicial de recuperação de crédito.

Por exemplo, olhando para o caso de Portugal, foi instituído através do Decreto de Lei 227/2012 a exigibilidade da criação de um Plano de Acção para o Risco de Incumprimento (PARI) fixando procedimentos e medidas para a prevenção do Incumprimento de contractos de crédito, e estabelecimento de um Plano Extrajudicial de Regularização de Situações de incumprimento (PERSI) que visa promover a negociação, entre as instituições bancárias e o cliente bancário, de soluções extrajudiciais para as situações de incumprimento. Estas podem constituir medidas também importantes para o caso de São Tomé e Príncipe, uma vez que o processo de recuperação de crédito mal parado por via judicial é moroso e burocrático muitas vezes por carências de valências técnicas ou conhecimento específico em matéria da banca, por parte dos juízes. Portanto, a instituição de um sistema de recuperação de crédito por via extrajudicial seria um mecanismo positivo para a diminuição do crédito mal parado.

Muitos países europeus alteraram o regime de insolvência com vista a solucionar o problema de crédito malparado através de incorporação de seguintes mecanismos:

- Conversão de dívida em capital,
- Mecanismo de reestruturação de dívida,
- Sistema de resolução extrajudicial.

Quanto a São Tomé e Príncipe, o artigo 7º da NAP 07/2007 determina as condições para a reestruturação de crédito por parte das instituições financeiras, mas não estabelece os mecanismos de apoio aos devedores em dificuldades.

Face a inexistência de mecanismos inovadores para recuperação de créditos malparados no sistema bancário de São Tomé e Príncipe, incluindo o de Resolução Extrajudicial, a Direcção de Supervisão Bancária e de Seguros propõe como solução as seguintes medidas:

- Elaboração de projectos normativos especialmente direccionados à recuperação de crédito malparado através de transposição das experiências bem-sucedidas ao nível da Europa, bem como mecanismo de resolução extrajudicial;
- Criação de um quadro normativo sobre Sistema de Indemnização aos Investidores;

b) Quadro legal para transacções com garantia

O ordenamento Jurídico Santomense ainda não dispõe de normas específicas sobre transacções com base em garantia. A referida lacuna não permite a expansão da concessão do crédito, principalmente para PME.

Face ao exposto, é relevante e pertinente que o ordenamento jurídico bancário seja munido de normas especificamente direccionadas a disciplinar transacção com base em garantia, com vista a dinamizar e fomentar o acesso ao crédito.

Registo de garantias

Será igualmente necessário a criação de um registo de garantias baseado no novo quadro de transacções com garantias. O PIPSF faz menção à criação do Registo Electrónico de Garantias, sugerindo os potenciais receptores para o estabelecimento do registo, as potenciais opções para o alojamento. No Banco Central partilhando a plataforma tecnológica da CRC, o Guiché Único enquanto instituição com capacidade de gestão de um sistema informático moderno, e o Registo Notarial (Cartório). O plano prevê a criação do registo de garantias em nove meses. O registo electrónico de garantias terá que ser baseado num novo quadro legal para transacções com garantia.

1.4 Medidas de Suporte

- a) Qualidade de informação (Sistema da Central de Risco de Crédito).

A NAP 22/2009 “ Sistema Central de Riscos e Crédito” foi instituída com o objectivo de reduzir o risco de crédito no sistema financeiro nacional. Entretanto, esta norma é aplicável apenas as instituições bancárias, pelo que seria conveniente:

Alargar a base das instituições que reportam a CRC

Incluir dados de instituições não bancárias, como por exemplo empresas de microcrédito. Incluir dados sobre prestações ou mensalidades em atraso às empresas de como a EMAE, CST, ENCO, às autoridades fiscais, à Segurança Social dentre outras. Tal incremento a CRC, permitirá uma avaliação da situação financeira geral do mutuário mais exaustiva.

Alargar o histórico das informações reportadas

A central de risco deve conter informações cadastrais de todos os clientes do sistema, actual e antigos devedores, para melhor avaliação dos riscos na concessão de crédito, incluindo alterações ocorridas, por um período entre dois anos aos dez anos, para que sirva de um indicador de avaliação da capacidade de endividamento e reembolso.

A Inclusão de Informações Adicionais

Incluir dados de todos os créditos concedidos, incluindo créditos abaixo de quatro milhões de dobras ⁷. Os pequenos créditos são importantes na prevenção do sobreendividamento de famílias com rendimentos mais baixos, evitando o duplo endividamento. Permitirão também às empresas de microcrédito e cooperativas de crédito, procederem à avaliação do risco no processo de concessão de crédito.

As responsabilidades dos fiadores e avalistas devem ser reportadas a CRC visto que os mesmos respondem solidariamente pelo cumprimento das obrigações de crédito. Nas situações em que devedor principal encontra-se em incumprimento, as responsabilidades dos fiadores ou avalistas devem ser reportadas em incumprimento.

Encurtar a periodicidade de reporte de informação, introduzindo a obrigatoriedade de reporte semanal de créditos concedidos e respectiva situação em matéria de amortização.

Fornecer uma classificação do nível do risco do mutuário, baseado no cálculo de probabilidade de incumprimento automatizado, e análise de provisões e imparidades.

⁷ A NAP 22/2009 “Sistema Central de Risco Crédito” só exige a obrigatoriedade de reporte de créditos acima de Dbs 4 milhões.

Incluir dados sobre clientes na Lista de Utilizadores de cheque que oferecem Risco (LUR), a criação de uma lista desta natureza e sua incorporação na CRC poderá constituir importante informação adicional para as instituições de crédito na análise do risco de crédito. Instrução listada no Regulamento N° 10 “ Normas básicas para concessão de crédito” constitui uma infracção o financiamento a firmas ou pessoas, emitentes de cheques sem necessária provisão de fundos.

A alteração da norma do Sistema de Central de Risco de Crédito deve prever ainda medidas correctivas específicas em caso de incumprimento ao dispositivo legal, ou seja, regime de sanções específicas e imediato.

Introdução de informação sobre os créditos reestruturados com menção aos fundamentos para realização da reestruturação e garantias adicionais apresentadas.

Introduzir o número de prestações em atraso para créditos pagos e em incumprimento.

Os créditos abatidos dos activos deverão ser mantidos na CRC até um máximo de dez anos.

Introdução de uma lista pública para devedores que oferecem risco, com mais de 2 anos de incumprimento. Para créditos com mais de dois anos de incumprimento passam a figurar numa lista pública, deixando ao cargo do Banco a introdução do devedor na lista após dois anos de incumprimento.

1.4.1 Medidas Complementares

a) Serviços de Aconselhamento e Sensibilização à População

Necessário se torna a criação de serviços de aconselhamento sobre endividamento e sensibilização da população sobre produtos financeiros. Para o efeito, o BCSTP tem em curso o desenvolvimento de um plano estratégico de Formação e Literacia Financeira a ser submetido ao Banco Mundial e ao Banco Africano para o Desenvolvimento que se propõem a financiar a implementação do mesmo.

O plano prevê aulas educativas, curtas-metragens, desdobráveis educativos e peças teatrais a todos os segmentos da população em especial à classe mais desfavorecida. O plano visa incrementar a compreensão sobre os produtos e serviços financeiros:

- Incrementar a literacia financeira, campanha educativa sobre os benefícios de produtos financeiros para famílias e PME, como aumento de poupança;
- Campanha preventiva sobre procedimentos e cuidados a ter em conta, antes de contratar serviços financeiros;
- Campanha de responsabilização, promoção de uma postura responsável na procura e obtenção de serviços financeiros, prevenindo o sobreendividamento que leva ao incumprimento das suas obrigações ou pressão excessiva no orçamento familiar.

Outrossim, a criação de um centro gratuito ou subsidiado ou serviços de assessoria jurídica para as famílias e PME. Por vezes é crítico para os devedores a escolha do produto que melhor se adequa às suas necessidades e na resolução de créditos em dívida.

b) Acesso a informação sobre encargos e taxas de juro de produtos bancários

Os agentes económicos devem ter acesso à informação transparente sobre produtos financeiros, de forma a garantir que as suas escolhas sejam acertadas. Para o efeito foram emitidas a NAP 12/2012 “Protecção dos Clientes das Instituições Financeiras, e 03/2016 “Regras e Procedimentos Relativos a Alteração e Divulgação do Preçário de Serviços Bancários”.

c) Política para prevenção do sobreendividamento

Normalmente, mutuários sobre-endividados entram em situação de incumprimento. O principal risco para o cliente é o endividamento excessivo resultante de um empréstimo que o mesmo não poderá reembolsar.

Os normativos relativos as políticas de limites de endividamento por parte das instituições devem ser claras, submetidos a supervisão e, os acompanhamentos dos mesmos devem ser rigorosos para o estrito cumprimento.

As Instituições Bancárias devem usar dados financeiros e não financeiros para tomar decisões de empréstimos que minimizem os riscos tanto para a instituição como para o cliente.

As instituições na avaliação do crédito devem incluir a avaliação das despesas não se limitando a avaliar as rendas (na avaliação de capacidade de endividamento, taxas de esforço, limites de endividamento), a avaliação das despesas é fundamental para

particulares/ famílias e PME sem contabilidade organizada. Esta avaliação deve ser parte integrante do dossiê de crédito feita pelas Instituições Bancárias.

As instituições devem desenvolver uma política clara sobre quais activos podem ou não ser registados como garantias. A fixação de limites para as garantias também deve ser tido em conta uma vez que, em excesso, podem iniciar situações de sobreendividamento.

2. Resumo das medidas e Acções

A tabela 6 apresenta um conjunto de medidas e acções inerentes ao alcance dos desideratos da estratégia em causa.

Tabela 6 Principais Medidas e Acções

Nº	Principais Medidas e acções	Prioridade	Prazo	Responsável
1	Reforço de Supervisão, em específico na área de Risco de crédito	Alta	Indefinido	BCSTP
2	Gestão de risco de crédito pelos bancos	Alta	Indefinido	BCSTP
2.1	Introduzir melhorias na Central de Risco de Crédito	Alta	3 anos	BCSTP (Parceiros Banco de Brasil e BM)
2.2	Aprovação de normas:	Alta	3 anos	BCSTP
2.2.1	Governo Societário	Alta		BCSTP
2.2.2	Medidas correctivas imediatas	Alta		BCSTP
2.2.3	Gestão de Risco de crédito	Alta		BCSTP
2.2.4	Outros normativos sobre a lei de resolução	Média	Indefinido	BCSTP
2.2.5	Alterar o normativo vigente, para que a mesmo preveja a obrigação por parte das instituições bancárias em abater créditos:	Alta	Indefinido	BCSTP
	· Classificados como Perda por um período de um ano, ou;			
	· que o pagamento do principal e juros não seja efetuado por um período de um ano ou;			
	· ainda que a possibilidades de recuperação seja inviável.			
	· Para os créditos com garantia real, o período pode ser alargado para dois anos.			
2.2.6	Alterar o normativo vigente, para que a mesmo preveja requisitos de reestruturação de crédito e sua classificação:	Alta	Indefinido	BCSTP

	<ul style="list-style-type: none"> · Retorno a situação normal - somente após 6 meses a 1 ano da reestruturação, sob a condição de que durante o período não se verifique situações de incumprimento · A reestruturação deve ser limitada a credores com capacidade de reembolso 			
2.3	Central de balanços	Alta	3 anos	BCSTP/ Ministério das Finanças
2.4	Criar uma Lista de Utilizadores de cheque que oferecem Risco (LUR)	Média	3 Anos	BCSTP
2.5	Criação de uma Unidade de Estrutura Especializada para Lidar com o CMP (exigência exigível à instituições sistémicas)	Média	3 Anos	BCSTP/ Bancos Comerciais
2.6	Constituição de uma central eletrónica de Registo de Garantias	Média	3 anos	Ministério da Justiça (Parceiros BCSTP/BM)
3	Resolução de instituições	Média	3 anos	BCSTP
4	Regime Jurídico sobre garantias	Alta	3 Anos	Ministério da Justiça
5	Constituição de uma central eletrónica de Registo de Garantias	Média	3 anos	Ministério da Justiça (Parceiros BCSTP/BM)
6	Avaliação de Qualidade de Activos	Alta	8 Meses	BCSTP/BM/FMI
6.1	Plano de redução de CMP (Reclassificação, Aprovisionamento, Reestruturação e Abates de Activos)	Alta	8 Meses após AQA	BCSTP
6.2	Reforço de normativos sobre Adequação de Capital	Alta	8 Meses após AQA	BCSTP
7	Reforço Institucional do Sistema de Justiça	Alta	3 Anos	Ministério da Justiça
8	Introdução de Lei/normativos para Prevenção do Sobre-endividamento das Famílias e Empresas	Média	3 Anos	Governo/ BCSTP
9	Reforço da inclusão financeira	Média	3 anos	Governo/ BCSTP

Bibliografia

- ACCION, International Headquarters;. (s.d.). Meilleures pratiques dans les stratégies de recouvrement. *Insight*, pp. 1-23.
- Aiyar, S., Bergthaler, W., M. Garrido, J., Ilyina, A., Jobst, A., Kang, K., et al. (2015, September). A Strategy for Resolving Europe's Problem Loans. *IMF Staff Discussion Note*, pp. 1-37.
- Banco de Portugal. (2011). Rácio Core Tier 1. *Aviso nº 3/2011*. Portugal.
- Banco de Portugal. (2014). *Comunicado do Banco de Portugal sobre os resultados*. Lisboa: BANCO DE PORTUGAL.
- BANQUE CENTRALE EUROPÉENNE. (2013). *NOTE D'INFORMATION SUR L'EVALUATION COMPLÈTE*. Kaiserstrasse 29, 60311 Francfort-sur-le-Main, Allemagne: BCE.
- Campaign, T. S. (2012). *Prevenção do endividamento excessivo de clientes: directrizes para avaliação financeira e não financeira*.
- Eurosystem, B. (2014, octobre 26). *L'examen approfondi mené par la BCE montre que les banques doivent prendre des mesures supplémentaires*. Consulté le Abril 15, 2016, sur Banco Central Europeu : <https://www.ecb.europa.eu/press/pr/date/2014/html/pr141026.fr.html>
- Eurosystem, Banque Central Européenne. (2014). *RAPPORT AGRÉGÉ DE L'ÉVALUATION COMPLÈTE (RÉSUMÉ)*. Kaiserstrasse 29, 60311 Francfort-sur-le-Main, Allemagne: Banque centrale européenne.
- Group, W. (2012). *NPLs in Central, Eastern and Southeastern*. European Bank Coordination Vienna Initiative.
- Group, World Bank. (2015). *Plano de Implementação para o Desenvolvimento do Sector Financeiro: República Democrática de São Tomé e Príncipe*. Group, World Bank.
- Ingves, S., A. Seelig, S., & He, D. (2004). *Issues in the Establishment of Asset Management Companies*. IMF Research Paper.
- Klingebiel, D. (2000, February). The Use Of Asset Management Companies In The Resolution Of Banking Crises Cross-Country Experiences. *World Bank Policy Research Working Paper No. 2284.*, pp. 1-113.
- Portugal, B. d. (2012). *Aviso do Banco de Portugal nº 17/2012*. Banco de Portugal.

- Portugal, B. d. (2015). *Incumprimento de Contratos de Crédito Prevenção e Regularização do Incumprimento por Clientes Bancários Particulares*. Euro Sistema.
- SOUSA, L. S. (2012). *Análise e Avaliação do Risco de Crédito Bancário nas PME's (Utilização do modelo de rating)*. Mindelo: INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS ECONÓMICAS E EMPRESARIAIS .
- Stijepović, R. (2014). Recovery and Reduction of Non-Performing Loans-Podgorica Approach. *Journal of Central Banking Theory and Practice*, 101-118.
- SUPERVISION BANCAIRE, BAQUE CENTRALE EUROPÉENNE. (2015). *Rapport annuel de la BCE sur ses activités de surveillance prudentielle 2014*. Kaiserstrasse 29, 60311 Francfort-sur-le-Main, Allemagne: SUPERVISION BANCAIRE.
- SUPERVISION BANCAIRE, BAQUE CENTRALE EUROPÉENNE. (2016). *Rapport annuel de la BCE sur ses activités de surveillance prudentielle 2015*. Kaiserstrasse 29, 60311 Francfort-sur-le-Main, Allemagne: SUPERVISION BANCAIRE.
- Teskiewicz, A. (Buenos Aires Argentina 2007, First Collections Summit). Modelos predictivos para cobranza y refinanciación. *Credit Management Solutions*, pp. 1-23.
- The Government hereby issues the;. (s.d.). NPL Resolution Strategy.